

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



#### PORTARIA Nº. 012/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**“NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos atinentes a matéria,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Tribunal de Contas do Estado de Bahia, em cooperação com a Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunais de Contas de outros Estados da Federação, está realizando diagnóstico sobre a atual situação dos sistemas adotados pelos entes federativos, bem como sobre a execução do plano de ação elaborado e divulgado através do Decreto Municipal nº 113/2021, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal 10.540/2020.

**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade,

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados,

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



utilizada por todos os poderes, incluídas as Defensorias Públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia,

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020,

**CONSIDERANDO** que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município, de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados, que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, comissão esta que contará com os seguintes membros:

MEMBROS	ÓRGÃO
Sônia dos Santos de Oliveira Andrade	Financeiro
Josielton Santos de Jesus	Convênio
Eilane Araújo de Novais Magalhães André Bento Pereira de Souza Audelino Sousa de Magalhães	Licitações / Contratos
Adriana de Jesus da Silva	Controle Interno
Jefferson Barreto Chagas	RH
Diogo Diniz Miranda	Patrimônio
Paulo Giovane Santana de Souza	Tributos
Horácio Ramon Saldanha Gomes	Contabilidade
Cleide Lima de Almeida	Compras
José Ferreira de Queiroz	Câmara Municipal

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**Parágrafo Único.** A comissão será presidida pela servidora, Adriana de Jesus da Silva, que coordenará o Grupo de Trabalho de implantação do SIAFIC.

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Multidisciplinar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;

II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;

III - Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;

IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2023), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas;

V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

**Parágrafo Único.** No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito do município.

**Art. 3º** - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 4º** - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**Art. 5º-** Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31/06/2023.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2022.

  
**FERNANDA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal  
Wanderley - Bahia

---

## ATOS OFICIAIS

---